



*Município de Almada*  
*Câmara Municipal*

**EDITAL N.º 91/2009**

**AIDA FREIRE, CHEFE DE DIVISÃO JURÍDICA DO D.A.F., NO USO DOS PODERES  
DELEGADOS POR DESPACHO Nº 57/05-9, DE 28.10.2005, DA EX.ª SR.ª PRESIDENTE  
DESTA CÂMARA MUNICIPAL**

Por este Município correm éditos de 30 dias, notificando **FERNANDO JOÃO DE SOUSA FERREIRA**, à data com paradeiro desconhecido, sendo o último domicílio conhecido em Rua Tomás Alcaide, Lote A6, 2ºB - Caparica, do seguinte:

1º - Aos, 2 dias do mês de Setembro de 2008, foi levantado pela Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial de Charneca da Caparica, Auto de Notícia a que foi atribuído o n.º. 858/08, contra **FERNANDO JOÃO DE SOUSA FERREIRA**.

2º - Por despacho do Exm.ª Sr.ª Directora do Departamento de Administração e Finanças datado de 24 de Setembro de 2008 e com base na matéria participada no auto de contra ordenação, foi instaurado pelo Município de Almada o processo de **C.O. n.º 260/08** contra **FERNANDO JOÃO DE SOUSA FERREIRA**.

3º - Fica por este meio o arguido (a) notificado (a), nos termos do disposto no artigo 113º n.º 9 do Código do Processo Penal e para os efeitos estabelecidos no artigo 50º do D.L. n.º 433/82, de 27 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pelo D.L. n.º 244/95, de 14 de Setembro para, no prazo de 15 dias, finda a dilacção de 30 dias a contar da afixação do presente Edital, apresentar a defesa que entender por conveniente à matéria que consta da Acusação, cuja fotocópias segue em anexo ao presente edital e dele fazem parte integrante. A defesa deverá ser feita por escrito, dirigida à Presidente da Câmara Municipal de Almada, Departamento de Administração e Finanças ( Gabinete de Contra-Ordenações) sito na Rua Trigueiros Martel, n.º 1, 2800 Almada, e conter o n.º fiscal de contribuinte podendo ainda caso pretenda, consultar o processo, fazer prova do seu rendimento com vista à caracterização da respectiva situação económica, indicar testemunhas até ao máximo de três por infracção, requerer quaisquer outras diligências probatórias e fazer-se representar por advogado devidamente constituído.

Mais se notifica que, em alternativa, e caso tenha ocorrido cessação da actividade ilícita, o que deverá declarar sendo o caso, poderá proceder ao pagamento voluntário da coima que será liquidada pelo mínimo correspondente ao tipo de infracção praticada, in casu € 1.500,00 (Mil e quinhentos euros), devendo para isso dirigir-se à Secção de Atendimento do Departamento de Administração e Finanças deste Município, **das 8.30h às 15.30h**, a fim de proceder ao levantamento da respectiva guia de pagamento, **(devendo, para o efeito, ser portador do cartão de contribuinte)**.

Findo o prazo fixado, e se nada for feito, prosseguirá o processo os seus trâmites normais.

E para constar, se passou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais previstos no n.º 9 do artigo 113º do Código Processo Penal.

Almada, 21 de Maio de 2009

**A CHEFE DE DIVISÃO JURÍDICA**

**AIDA FREIRE**